

Divinópolis, 15 de Março de 2013

INDICAÇÃO Nº 325/2013

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Nesta

Prezado Senhor,

O Vereador que presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o plenária, que seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal Vladimir de Faria Azevedo, no sentido de fazer convênio entre o Governo Estadual e TRANCID, **a dispor redução de 50% da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Divinópolis, aos doadores de sangue.**

Justificativa

A referida indicação que solicitamos da Vossa Excelência, é uma benfeitoria de suma importância aos doadores de Sangue, que com a sua atitude voluntária e constante, há muitos anos vem salvando vidas e na maioria das vezes sem receber nada em troca, e com a redução de 50% da tarifa do transporte, além de beneficiar servirá de motivação aos doadores.

Aproveitamos a oportunidades pra reiterar-lhes os nossos protestos de consideração e plena disponibilidade.

Atenciosamente,

Careca da Água Mineral
Vereador

Divinópolis, 14 de Março de 2013

Ante-Projeto de Lei Complementar

Artigo 1º - Passa a ter 50% de Redução da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano do Município de Divinópolis, até o limite de 100 (Cem) vale transporte ao ano, o doador de sangue do sexo masculino que comprove ter pelo menos 05 (cinco) doações ao ano e 03 (três) se for do sexo feminino.

I - Os doadores de sangue deverão encaminhar-se até a TRANCID, munidos da carteira padrão de doador com fotografia, registro geral de identificação, mais comprovação das doações efetuadas fornecidas pelos hospitais ou centros autorizados de coleta, para que possam adquirir os vale transporte subsidiados.

II - As doações serão computadas a cada ano, não sendo cumulativas para o exercício seguinte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei deverão constar em dotação da Lei Orçamentária a partir do exercício seguinte a sua vigência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Justificativa

A apresentação da referida Proposição, visa recompensar de uma forma simbólica, os doadores de sangue, que com a sua atitude voluntária e constante, há muitos anos vem salvando vidas e na maioria das vezes sem receber nada em troca. É sabido das constantes campanhas e de pedidos de urgência efetuados pelos hospitais e parentes de enfermos no intuito de obter o sangue necessário, que muitas vezes está em falta. Inclusive no mês de Novembro de 2011 (Reportagem da TV Integração em anexo), foi efetuado pelo Governo Estadual de Minas Gerais, uma campanha do Dia do Doador Voluntário de Sangue, que durante a semana do doador o município promoveu ações para estimular a arrecadação de sangue, que no período de férias caem em média 30%, justamente na época que aumentam o número de acidentes e conseqüentemente necessita-se de mais sangue. Queremos com esta atitude não só oferecer alguma coisa em troca a esses obstinados cidadãos, mas quem sabe poder aumentar o número de doadores. Conto com o apoio dos Senhores Vereadores.